

EDIÇÃO: 21102021. SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS-MA, QUINTA-FEIRA, 21 DE OUTUBRO DE 2021. ANO V

Nº 1 – 4 Páginas

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS-MA



Diário Oficial

PODER EXECUTIVO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201001/2021

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, a Prefeitura Municipal de São José dos Basílios - Maranhão, inscrita sob o CNPJ nº **01.616.769/0001-00** com sede na Rua João de Sousa s/n - Centro, São José dos Basílios - Maranhão, no uso de suas atribuições, e, em face do **Pregão Eletrônico n.º 002/2021/CPL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, resolve REGISTRAR os preços das empresas abaixo indicadas para futuro e eventual fornecimento de combustível do tipo óleo diesel para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da prefeitura de São José dos Basílios/MA, doravante denominadas FORNECEDORAS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de combustível do tipo óleo diesel para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da prefeitura de São José dos Basílios/MA sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do **Anexo II (Proposta de Preços)**, do Edital do **Pregão Eletrônico nº 002/2021/CPL**.

Fornecedor: R. LUNA DO NASCIMENTO EIRELI

CNPJ: 08.903.741/0001-94

Endereço: Rua do Abílio nº 120, centro, CEP: 65.850-000, São José dos Basílios/MA

Representante: Raimundo Luna do Nascimento

RG: 327072946 SSP – MA

CPF: 402.659.193-04

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÕES	UNITÁRIO	TOTAL

1	LTS	60.000	OLÉO COMBUSTIVEL - DIESEL S10, de acordo com a legislação vigente da ANP.	R\$ 5,14	R\$ 308.400,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 308.400,00

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS/MA** promover as aquisições de acordo com as suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS/MA** pagará à **FORNECEDORA** o valor unitário registrado por item, multiplicado pela quantidade solicitada e após recebimento definitivo, que constará da nota de empenho.

2.2. O pagamento será efetuado conforme o disposto no Edital do **Pregão Eletrônico n.º 002/2021/CPL**.

2.3. Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da **FORNECEDORA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos da Prefeitura Municipal de São José dos Basílios - Maranhão, e, se houver, por conta do órgão aderente, isto posto, em caso de futura contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS/MA**;

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da **Ata de Registro de Preços**, deverão consultar a Prefeitura Municipal de São José dos Basílios/MA para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.2.1. A manifestação da Prefeitura Municipal de São José dos Basílios/MA de que trata **subitem 4.1**, fica condicionada à **realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a Administração** da utilização da Ata de Registro de Preços.

4.2.2. O estudo de que trata o **subitem 4.2.1.**, deverá ser aprovado pela Prefeitura Municipal de São José dos Basílios/MA.

4.2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento e/ou prestação dos serviços, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o **subitem 4.2** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para a Prefeitura Municipal de São José dos Basílios/MA.

4.2.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para a Prefeitura Municipal de São José dos Basílios/MA e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.2.6. O fornecedor beneficiário se obriga a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E VALIDADE DA ARP

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.**

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados neste Termo, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as especificações;

6.2. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) dias uteis**, o produto com avarias;

6.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações/fornecimento;

6.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecidos e entregues pela **FORNECEDORA**.

7.2. Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à **FORNECEDORA**.

7.3. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **FORNECEDORA**.

7.4. Remeter às **FORNECEDORA** a nota de empenho via e-mail ou através de correspondência com ou sem AR.

7.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

7.6. Consultar a **FORNECEDORA** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

7.7. Efetuar pagamento à **FORNECEDORA** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.

7.8. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de São José dos Basílios/MA, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” do **subitem 8.1** será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de São José dos Basílios/MA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará a **FORNECEDORA** sujeita, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 002/2021/CPL**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Joselandia/Maranhão, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente **Ata de Registro de Preços**, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do **Pregão Eletrônico n.º 002/2021/CPL** e as propostas vencedoras.

11.2. A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga esta Prefeitura Municipal a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pela Prefeitura Municipal de São José dos Basílios/MA e pela **EMPRESA**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
 ESPORTE E CULTURA**
Cristhyanne Regina de Assis Coutinho
 Secretária Municipal de Educação
 Órgão Gerenciador
 Pela Prefeitura

R. LUNA DO NASCIMENTO
 CNPJ: 08.903.741/0001-94
 Raimundo Luna do Nascimento
 CPF: 402.659.193-04
 Pela Detentora do Registro